

PARECER DE CUSTOS Nº 59/2018

ORIGEM: 3ª GRD/UEP – Unidade de Estudos e Projetos.
DATA: 03 de Outubro de 2018
ASSUNTO: Parecer de custo do Processo Nº59530.000563/2018-90

1. OBJETIVO:

Emitir parecer de custo à proposta apresentada pela empresa “**TERRA PERFURAÇÕES LTDA**” (CNPJ: 00.197.503/0001-07), referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 03/2018, cujo objeto trata da contratação de empresa de engenharia para perfuração e instalação de 300 (trezentos) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, perfuração e instalação de 10 (dez) poços tubulares em áreas de rochas sedimentares e instalação de 200 (duzentos) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, localizados em municípios diversos do estado de Pernambuco-PE, inseridos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Codevasf - processo nº 59530.000563/2018-90.

2. ANÁLISE:

Chega a esta unidade o referido instrumento processual, tendo em vista à análise da proposta da empresa “**TERRA PERFURAÇÕES LTDA**”, sobre a qual observo:

2.1. Sobre os critérios de “Aceitação das Propostas de Preço”, item 10 (dez) do Edital.

a. A Concorrente **não atendeu** aos itens 10.2 “a” e 10.2.1, os quais transcrevo:

“ 10. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e **verificará a viabilidade de sua aceitação, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos. (art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005).**

10.2 **A Proposta de Preços, incluída no sistema nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, conforme modelo constante do ANEXO II, parte integrante deste Edital, após a fase de lances, com a composição dos itens, com os valores unitário e total, devidamente atualizados, enviada eletronicamente como ANEXO, via sistema www.comprasgovernamentais.gov, no prazo de até 04 (quatro) horas, a partir da comunicação da CODEVASF por meio do seu Pregoeiro no chat, com a composição do serviço(s), contemplando os valores unitário e total, devidamente atualizados, acompanhada ainda dos documentos a seguir descrito:**

a) **O Termo de Proposta (ANEXO II) que faz parte integrante do Edital;**

.....

10.2.1 A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, e nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas

necessárias, tais como: mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, BDI, equipamentos, veículos, placa, alojamento, material de consumo, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, custos devidos a título de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, diárias, estadias, passagens aérea e terrestre, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços objeto deste Edital. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global por grupo apresentado.”

b. E atendeu parcialmente aos itens 10.2 “b” e 10.2.6:

“ 10.2

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora.

....

10.6. Razão Social e endereço completo da licitante, número de telefone, CNPJ e e-mail para o qual deverá ser encaminhada a Ata de Registro de Preços; ...”

2.2. Observo ainda a ocorrência de irregularidades na a proposta financeira:

- i. Conforme documentação disponibilizada, a referida pessoa jurídica é optante do “Simples Nacional”, entretanto as alíquotas tributárias adotadas nesta oferta divergem do real regime de contribuição da concorrente, conforme estabelecido pela legislação vigente;
- ii. Acrescento ainda a ocorrência de valores diferentes para o mesmo insumo.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, manifesto a impossibilidade de aceitação desta proposta.

Este é nosso posicionamento.


Engª Alessandra Cristina Rossin
Chefe da Unidade de Estudos e Projetos
3ª GRD/UEP - 3ª SR

À 3ª SL – 03/10/2018

Remeto instrumento acostada análise solicitada.